



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1610

De 29 de Setembro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão não remunerada de uso, com carácter de perpetuidade, de área no cemitério local à Sociedade São Vicente de Paulo

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

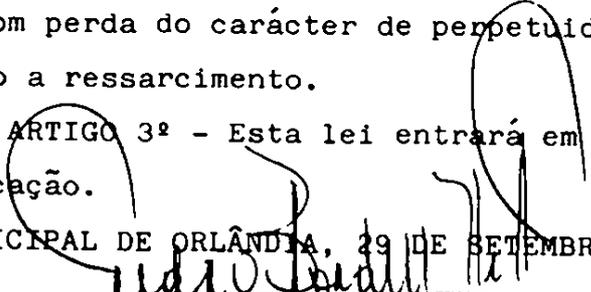
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão não remunerada de uso, com carácter de perpetuidade, de uma área de 43,47 m², no cemitério local, medindo 2,70m de largura por 16,10m de comprimento, situada com frente para a Avenida dos Ciprestes, a uma distância de 19,00m da divisa com a Fazenda São João e localizada à esquerda de quem olha do portão principal, à Sociedade São Vicente de Paulo.

ARTIGO 2º - A concessão ora autorizada é com o encargo da Sociedade São Vicente de Paulo promover na área o sepultamento de pessoas que estiveram sob seus cuidados, bem como de edificar os jazigos e fazer a conservação dos mesmos.

§ Único - o desvio de finalidade e a falta de conservação dos jazigos por um ano implicarão na extinção da concessão, com perda do carácter de perpetuidade e sem qualquer direito a ressarcimento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 29 DE SETEMBRO DE 1987.


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEI Nº 14 FLS 159/V
EU Adalberto REGISTREI.